



D.O.E.

Edição 1.214
Sexta-feira
04 de Novembro de 2022
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrucci Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.421, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa: Ponto Facultativo nos dias 14/11/2022 e 09/12/2022.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA, Prefeito Municipal de São Fidélis-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o findar do presente exercício e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 15 de Novembro - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO o feriado Municipal de 08 de Dezembro - IMACULADA CONCEIÇÃO;

CONSIDERANDO maior economia administrativa em períodos de proximidade dos feriados,

DECRETA:

Artigo 1º - Será facultado o comparecimento dos Servidores Públicos Municipais de São Fidélis ao trabalho nas datas abaixo relacionadas, exceto os serviços considerados essenciais:

- 14 (segunda-feira) de novembro de 2022;
- 09 (sexta-feira) de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 04 de novembro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 639/2022 do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR o recebimento, por cessão, da servidora LILLIAN DA SILVA BERRIEL - Matrícula 35055, Cargo de Auxiliar de Turma - Padra A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerado, retroativo ao dia 03/11/2022, o Sr. Arlen Felipe de Azeredo Aguiar, CPF 137.147.267-05, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Promoção e Difusão Cultural - SEMCT, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Revogada pela Lei n.º. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 23/2022

Dispõe sobre a concessão de férias de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XVI do artigo 10 da Lei nº 1.350/2013, conforme a reunião ordinária do CMDCA realizada em 03/11/2022, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, mandato 2020/2023, publicado através da Resolução CMDCA n. 34/2019;

CONSIDERANDO o Ofício n. 044/2022, expedido pelo Conselho Tutelar, solicitando férias do Conselheiro Tutelar abaixo apresentada e, tendo o mesmo, completado 12 (doze) meses de trabalho após a data das últimas férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão do pedido de férias do Conselheiro Tutelar **José Victor Machado Altino** para o mês de dezembro de 2022.

Art. 2º - Aprovar a substituição no período de férias da Conselheira supracitada pela Suplente **Larissa Macedo Nacif**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 04 de novembro de 2022.

Scheilla Maria Costa de Souza
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATO DE EXTINÇÃO Nº 01/2022

São Fidélis, 26 de outubro de 2022.

O Conselho Municipal de Educação de São Fidélis - CME EXTINGUE o funcionamento do Centro Educacional Marita Eireli, destinado ao atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS - CME, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento Interno e a Lei nº 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir o funcionamento do Centro Educacional Marita Eireli, destinado ao atendimento dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais da Educação Básica.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Ana Paula da Silva Ribeiro
Presidente do CME/SF

